DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2016 | Ano I | Edição nº 17 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2. 473, de 29 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, Dr. FÁBIO AUGUSTO ALVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições publicas municipais no dia 08 de Fevereiro de 2016 e feriado municipal no dia 09 de fevereiro de 2016, data em que se comemora o Carnaval.

Art. 2º O expediente voltara ao normal no dia 10 de Fevereiro de 2016, a partir das 13:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 29 de Janeiro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: IZLACHZO

DECRETO Nº 2474 , DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.4445 de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$14.182,27 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02.10.02 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Ficha: 358 - 08.244.0020.2031 MANUT DO F.M.A .S.....14.182,27

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme prevê o inciso I, § 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 29 de janeiro de 2016

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Código Localizador: /V/2ROJF

DECRETO Nº 2.475 de 29 de janeiro de 2016.

"Dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2016".

FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA :

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2.445 de 30 de dezembro de 2015, ficam limitados aos valores constantes do Anexo III deste Decreto.

Parágrafo Único Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes dos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesas:

a) pessoal e encargos sociais;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

b) juros e encargos da dívida; e

c) amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos :

a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por Lei específica.

Art. 2º A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo II deste Decreto.

Art. 3º Observadas as exclusões do Parágrafo Único do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixados no anexo III, bem como levarão em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Getulina, 29 de janeiro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Código Localizador: BCQRJKAX

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO Nº 004/2015.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.
PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel destinado a instalação das aulas de artes marciais do Projeto Valores da Terra.

CLÁUSULA SEGUNDA – Mediante interesse da Administração e autorização do Executivo Municipal fica aditada a vigência da Cláusula Terceira do presente Contrato em mais 12 (meses), nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivando reequilíbrio do contratado, fica reajustado o valor constante da Cláusula Segunda em mais 10,5443%, índice IGP-M/FGV, dessa forma a Contratante pagará a Contratada o valor de R$-12.151,08 (doze mil cento e cinquenta e um reais e oito centavos), correspondendo a doze parcelas mensais iguais e sucessivas de R$-1.012,59 (um mil doze reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – A presente despesa onerará categoria econômica 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento está de acordo com o que anuncia o artigo 65, § 1º e inciso II em sua letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações nela introduzidas, o contido pode ser alterado desde que não ultrapasse 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – As demais cláusulas do presente Contrato continuam com o mesmo teor.

CLÁUSULA SEXTA – E por estarem assim de pleno acordo, assinaram o presente Aditamento Contratual em duas vias de igual teor e valor para um só efeito na presença de duas testemunhas que a tudo leram e presenciaram na forma da Lei.

Getulina: 29 de janeiro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ÁLVARES

Prefeito Municipal

Contratante

MAURICIO IZUÊ

Locador

Testemunhas:

Fábio Garcia

RG. nº 13.615.765

Cícero Inácio da Silva

RG. nº 9.770.958

Código Localizador: NDG7P25H

Publicação Oficial do Município
Localidade: Getulina
Data: 2016.02.01 08:41:24 -0200